



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.814/2001

De 05 de dezembro de 2.001

**“Autoriza o poder Legislativo Municipal a firmar Contrato de Parcelamento de dívida com IPSEMG, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato de parcelamento de dívida com o IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.589,05 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos ) divididos em 50 (cinquenta) parcelas.

**Art. 2º)** Para atender o disposto no art. 1º , fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite do valor necessário para cobrir as despesas com o referido contrato de parcelamento durante o exercício de 2002.

**Art.3º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º)** Revogam - se as disposições em contrário,

Matipó ,05 de dezembro de 2001 .

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
**Prefeito**